



LEI MUNICIPAL N.º: 1.113 / 2021

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacinto-MG para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Jacinto/MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Jacinto-MG, estima a receita em R\$ 39.781.293,00 (Trinta e Nove Milhões, Setecentos e Oitenta e Hum Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.228.588,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	513.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	131.165,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.135.025,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.300,00
SUBTOTAL	42.137.878,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.478.000,00
OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00



SUBTOTAL		-4.478.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		18.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		2.103.415,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
SUBTOTAL		2.121.415,00
TOTAL GERAL		39.781.293,00

Art. 4º - A despesa total fixada do Município de Jacinto/MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVA	1.452.000,00
02- JUDICIÁRIA	0,00
03- ESSENCIAL JUSTICA	486.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	3.950.800,00
05- DEFESA NACIONAL	0,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	95.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.777.700,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL	799.000,00
10- SAÚDE	12.531.322,00
12- EDUCAÇÃO	8.883.100,00
13- CULTURA	469.500,00
14- DIREITOS DA CIDADANIA	140.800,00
15- URBANISMO	5.179.478,00
16- HABITAÇÃO	68.000,00
17- SANEAMENTO	380.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	119.000,00
20- AGRICULTURA	936.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00
24- COMUNICAÇÕES	36.500,00
25- ENERGIA	170.000,00
26- TRANSPORTE	1.272.500,00
27- DESPORTO E LAZER	240.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	694.593,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	39.781.293,00
DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	



JACINTO
Governo da Reconstrução

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 18.349.910/0001-40

CÂMARA MUNICIPAL	1.452.000,00
GABINETE DO PREFEITO	922.000,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	4.264.393,00
SEC. MUN. FAZENDA E PLANEJ	939.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	697.500,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.094.000,00
FUNDO MUNI. DA INFANCIA E ADOLESCENTE	127.000,00
FUNDO MUN. DE SAUDE	12.531.322,00
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	2.402.600,00
FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ED. BÁSICA	6.480.500,00
SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	709.500,00
SEC. MUN. AGRICUL. PECUARIA E MEIO AMBIENTE	945.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS. SERV. URBANOS E TRANSPORTES	7.098.478,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	118.000,00
TOTAL	39.781.293,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.630.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.559.900,00
SUBTOTAL	35.194.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.990.793,00
INVERSAO FINANCEIRA	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	496.000,00
SUBTOTAL	4.486.793,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	39.781.293,00



Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo:

I - A abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (15%).quinze por cento, do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingência, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III -a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar a totalidade do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.

IV- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V- incluir elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na lei orçamentária anual, destinado a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, cuja previsão inicial não se contemplou.

VI-contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

VII -utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

VIII - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

Art. 7º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Jacinto/MG, 22 de Dezembro de 2021.

VALDENIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

